



**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação no Município de São João da Ponte- MG – Projeto Mãos Dadas**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000055/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 043/2023 – Tomada de Preços nº: 004/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das empresas: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o 23.448.209/0001-18, que protocolou na presente data; **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68, representada pelo Sr. Luis Carlos Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 503.754.826-87; **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **33.563.687/0001-22**, representado pelo Sr. Lucas Aquino Ruas, inscrito no CPF sob o nº 112.363.906-01 e **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**, representado pelo Sr. Flavio Miguel Correia Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 097.734.096-19; onde as mesmas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os



mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.

Na análise na documentação da **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**, representado pelo Sr. Flavio Miguel Correia Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 097.734.096-19, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise na documentação da **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68, representada pelo Sr. Luis Carlos Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 503.754.826-87, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Na análise na documentação da **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o 23.448.209/0001-18, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência). No entanto, na análise técnica pela engenharia do município neste ato representado pelo Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, verificou-se que a empresa não apresentou a CAT – Certidão de Acerto Técnico – para a construção e sim para reforma determinando a INABILITAÇÃO da empresa.

Na análise na documentação da **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **33.563.687/0001-22**, representado pelo Sr. Lucas Aquino Ruas, inscrito no CPF sob o nº 112.363.906-01, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência). No entanto, na análise técnica pela engenharia do município neste ato representado pelo Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, verificou-se que a empresa apresentou a CAT – Certidão de Acerto Técnico – com quantitativo inferior ao exigido no edital para a execução de granitina determinando a INABILITAÇÃO da empresa.

Sendo assim, certificamos que todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0,



para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** as documentações das empresas: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o 23.448.209/0001-18, **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68, **ARCADE CONSTRUTORA UNIPessoal LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **33.563.687/0001-22** e **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**, verificando que a situação financeira das empresas supracitada, participante desse certame, apresentou índices de acordo ao exigido no edital.

Prosseguindo os trabalhos, foi analisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, inscrito no CREA 202.944, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.1.1, 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico **FAVORÁVEL**, nº 006/2023 em anexo, referente a empresa: **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68 e **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**, verificando que a mesma apresentou documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se **FAVORAVEL** documentação técnica das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame.

Diante do exposto foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. No entanto, tendo em vista as justificativas técnicas acima, decide **INABILITAR** as empresas: **ARCADE CONSTRUTORA UNIPessoal LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **33.563.687/0001-22** e **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o 23.448.209/0001-18. E **HABILITAR** as empresas **ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.614.540/0001-68 e **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.844.062/0001-48**.

Encerrada essa fase, a Presidente indagou aos licitantes se teriam interesse na interposição de recursos. Neste momento o representante da empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPessoal LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **33.563.687/0001-22** manifestou interesse na interposição de recursos, diante da sua inabilitação e da habilitação dos demais.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exarcação do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93, **devendo ser notificado a eventual empresa que protocolou o envelope no certame.**



Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 30 de maio de 2023.

**Comissão Permanente de Licitações:**

**Daniela Mendes Soares**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Franciele Dos Santos Oliveira**

Membro (Secretário)

**Ana Carolina Antunes De Oliveira**

Membro

**Hamilton Lopes da Silva**

CRC sob o nº 118.486-0

**Luiz Fillipe Martins Silva**

CREA 202.944

Secretário Municipal de Infraestrutura

**ROCHA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**

CNPJ nº 17.614.540/0001-68

Luis Carlos Barbosa da Silva

CPF nº 503.754.826-87

**ARCADE CONSTRUTORA UNIPessoal LTDA**

CNPJ nº **33.563.687/0001-22**

Lucas Aquino Ruas

CPF nº 112.363.906-01

**CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**

CNPJ nº **24.844.062/0001-48**

Flavio Miguel Correia Ferreira

CPF nº 097.734.096-19